



SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0461/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0461/1998 DE 05/08/98

PROMOVENTE: VEREADOR

DITO SALIM

E M E N T A:

INSTITUI O DIA DO PASTOR EVANGELICO, A SER COMEMORADO
NO DIA 26 DE OUTUBRO DE CADA ANO, E DA OUTRAS PROVI
DENCIAS.

O B S E R V A C O E S:

DELIBERAÇÃO

Voi no 12.779/98 de 12 dez-98

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 13:50:21

00000016153-51



ARQUIVADO EM 05/01/99

[Handwritten signature]

REGIME DE APLICACAO DE
Chefe de Gabinete IV - DT 94



228

Processo n.º	01	do proc
	463	de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL
01-0461/1998

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 05 AGO 1998
Com. e Justiça
Educação
Finanças e Orçamento
PRÉSIDENTE

PROJETO DE LEI

Institui o "DIA DO PASTOR EVANGÉLICO", a ser comemorado no dia 26 de outubro de cada ano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído o DIA DO PASTOR EVANGÉLICO, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de outubro, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 ^{agosto} junho de 1998.


DITO SALIM
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 05 AGO 1998 ★
- DT. 10 -

RECEBIMOS
EM 05 AGO 1998
SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) o(s) documento(s) rubricado(s) sob n.º 2 e a informação sob n.º 3 de 7/4 98 dc



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Com a instituição da “Semana Evangélica”, a ser comemorada, anualmente, no período de 26 de outubro a 1º de novembro, conforme Projeto de Lei nº 300/98, de minha autoria, ora em tramitação nesta Casa, verifica-se que essa Semana termina no dia em que se comemora o “Dia do Evangélico”.

A comemoração do “Dia do Pastor Evangélico” a ser instituído por meio deste Projeto de Lei, no dia 26 de outubro, coincide com o início da “Semana Evangélica”, perfazendo, assim, um período consistente e coerente em que se celebram duas datas destinadas a homenagear os evangélicos em geral, no início e no fim de uma semana inteiramente a eles dedicada.

O “Dia do Evangélico”, já instituído por lei municipal, tem por objetivo homenagear todos os cidadãos cristãos que seguem os princípios e os ensinamentos do sagrado Evangelho, abrangendo, portanto, obreiros, presbíteros, diáconos e os freqüentadores das inúmeras Igrejas e Templos Evangélicos existentes na cidade de São Paulo.

O “DIA DO PASTOR EVANGÉLICO”, a ser instituído por meio deste Projeto de Lei, tem por finalidade homenagear, especificamente, o Pastor Evangélico, ou seja, a todos aqueles que passam grande parte de suas vidas ensinando e pregando o Evangelho, salvando almas, tranquilizando corações, unindo famílias, exercendo a caridade, disseminando a solidariedade, praticando, enfim, atos e ações que os levam a ensinar a todos “o caminho”, a buscar “a verdade” e a amar “a vida”.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.


DITO SALIM
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº03.....

do processo nº461..... de 19..98.....07..08...../..98..... (a)Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto nada consta:
Em 07-08-98

Isabel Gualco
ISABEL GUALCO
Of. Legislativo

A Com. de Const. e Justiça

07/08/98
Breno Dandelman
BRENO DANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/8/98 às 15:00hs

Ao Nobre Vereador: Milton Leite
para zelar:

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 11 de 8 de 1998

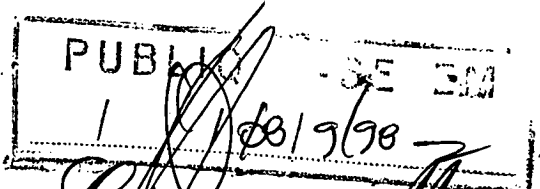
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 41#

Em 10 9 98

(a)



Folha N.º 09 # do proc.
N.º 461 # do 19 98
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1354/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0461/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dito Salim, que visa incluir no calendário oficial do Município o "Dia do Pastor Evangélico", a ser comemorado, anualmente no dia 26 de outubro.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A medida encontra amparo nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 08/9/98.

RELATOR

17 - RELCOM
17-0619/1998

A Deputado Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 18/3/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.138
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 18/3/98 as 16:30 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10333

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

18 / 3 / 98

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segunda, junta a minuta e o padrão de informações ocorrido publicadas sob
folhas de n° 5 / 24 / 10 / 98 a)



Forma n.º	5	do proc
	461	de 1998
	L. unificadora	

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1575/1998

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 461/98

Tendo por autor o nobre Vereador Dito Salim, a propositura em apreço tem por objetivo criar o Dia do Pastor Evangélico, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de outubro, integrando-o ao Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 4).

No âmbito da competência desta Comissão e do mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva merecer a aprovação desta Casa de leis, haja vista que se trata de prestar justa homenagem a todos aqueles que se dedicam a espalhar e a ensinar o evangelho entre os povos, através de um trabalho profícuo, que busca unir as pessoas e levá-las pelo caminho do bem.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 29/10/98.

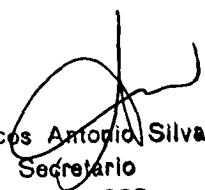
Presidente

Relator

Jim
Enest

17 - RELCOM
17-6234/1998

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 4 / 11 / 98

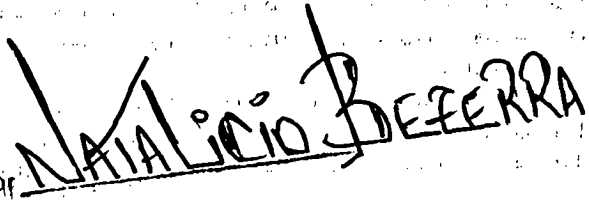

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 06/11/98 as 12,40 h.


CLÓVIS ANDRADE RIBEIRO
Assistente Parlamentar

o nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
06/11/98


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM anexo(s) nesta data recebidos (al rubrica
do(s) autor(es) - 06 - e folha de informação -

12/11/98 a 1

ISABEL P. S. HANASHIRO

Of. Adm. Geral III



16 - PAR
16-1688/1998

Folha n.º 06 do proc.
n.º 461 de 1998
o funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

O PROJETO DE LEI Nº 461/98

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dito Salim, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Pastor Evangélico, a ser comemorado anualmente no dia 26 de outubro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17/11/98.

Presidente - *Blu*

Relator -

Salim

Roberto

Edmundo

Alcides

Ver

17 - RELCOM
17-2378/1998

Publicação do Material da
Deliberação Polm Geral III

Pareceres (fls. 04, 05, 06)

publicados no COM. P. 19/11/98

página(s) 40, fls. 02

conforme art. 82, § 1º, da Lei

então do: *Isa*

1. Leg. 8
19/11/98

Isa
ISABEL P. S. H. NASHIRO
Ch. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3

19/11/98

16:00h *Isa*

Sr. Orlando,

Preparar cópia autêntica, carta de lei e registro.

01/12/98

Isa
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe,

Providenciados conforme solicitação de V.Sa.

01/12/98

Orlando
ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

SEGUE *m* juntado *n* nesta data
documento *n* o papel de informação
rubricado *n* sob folha *n* n.º 07/98
Em 30/12/98



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº, 09	do pr. 1998
de 1998	

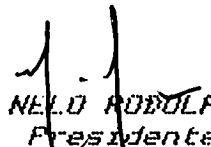
São Paulo, 03 de dezembro de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0985/1998

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 01 de dezembro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 461/98, de autoria do Vereador Dito Salim, instituindo o "Dia do Pastor Evangélico", a ser comemorado no dia 26 de outubro de cada ano.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0985/1998

Folha nº.	488	de 19
n.º		de 19

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 461/98). (Ver. Dito Salim). Institui o "Dia do Pastor Evangélico", a ser comemorado no dia 26 de outubro de cada ano. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Pastor Evangélico, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de outubro, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade. Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ORLANDO KOCIMENDES**, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 50 e digitei. Eu, **ZUZI ASSATO**, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 01 de dezembro de 1998. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS**, Visto, **LEILA XAVIER MACHADO**, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo; José Índio Ferreira do Nascimento; Antonio Goulart; Ana Maria Quadros; Natalício Bezerra; Jorge Taba; Maria Helena.

okm

1.1.-

muu

pv:



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.	09	do proc.
n.º	467	de 1998

LEI Nº 12.779 DE 18 DE dezembro DE 1998.

Institui o "Dia do Pastor Evangélico", a ser comemorado no dia 26 de outubro de cada ano.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Pastor Evangélico, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de outubro, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 01 de dezembro de 1998.

O Presidente,

okm



Folha nº. 461 do proc. nº. 1998
Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 03 de dezembro de 1998.

Recebi ofício Leg.3 nº 985/98 , de
03.12.98 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 461/98 ,
de autoria do Ver. Dito Salim. (Art.84, I do RI).

RECEBI EM:
10/12/98

Anexo: .../...

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

do processo nº 461 de 19 98, 30, 12, 98 (a) 11

Papel para informação, rubricado como folha nº

LEI Nº 12.779, 18 DE DEZEMBRO DE 1998

(Projeto de Lei nº 461/98, do Vereador Dito Salim - PPB)

Institui o "Dia do Pastor Evangélico", a ser comemorado no dia 26 de outubro de cada ano.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Pastor Evangélico, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de outubro, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de dezembro de 1998, 445º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de dezembro de 1998.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 19 / 12 / 19 98
pagina 02 coluna 03/04
Conferido: [assinatura]

Ao DT.94 - Arquivo,

Para as devidas providências.

30/12/98

J
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/ <u># 11#</u>	fls.
Arquivo em <u>05-jan-99</u>	
O Func.º <u><i>[assinatura]</i></u>	

[assinatura]
MARCELLA MARIA GUMARDES
Documentalista

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)